



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email
licitarsantana@gmail.com

CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TINTA E TONERS DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TINTA E TONERS DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situada na Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Maria das Dores Santos de França, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município de Santana do São Francisco/SE, e do outro lado ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.241.939/0001-05, localizada na Av Pedro Abreu de Lima, nº 286, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000 representada por ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA, doravante denominado CONTRATADO têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TINTA E TONERS DE IMPRESSORAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT EM R\$	V. TOTAL EM R\$
1	RECARGA DE TONNER BROTHER 1060	22	UND	50,00	1.100,00
2	RECARGA DE TONNER BROTHER 2540	22	UND	60,00	1.320,00
3	RECARGA DE TINTA EPSON L3250	50	UND	35,00	1.750,00
4	RECARGA DE TONNER BROTHER 5262	22	UND	80,00	1.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência ate 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o FMAS obriga-se a pagar ao contratado, a importância global de R\$ 5.930,00(cinco mil novecentos e trinta reais).

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇO E RECEBIMENTO:

O serviço está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante. A contratada terá um prazo máximo de 48 horas para a prestação do serviço após ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o serviço, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício 2023, obedecendo a seguinte classificação:

ANGELA MARIA DE
SANTANA
VASCONCELOS
LIMA:33241939000105

ANGELA MARIA DE
SANTANA
VASCONCELOS
LIMA:3324193900010
5



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP. 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email
licitarsantana@gmail.com

70001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BASICA, 3390.30.00.00 16610000 MATERIAL DE CONSUMO, 6310 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 3390.30.00.00 15000000/16600000 MATERIAL DE CONSUMO. 6328 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 15000000/16600000 MATERIAL DE CONSUMO, 2103 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 15000000/16600000 MATERIAL DE CONSUMO, 6320 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 15000000/16600000 MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.
- f) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por João Paulo Feitosa dos Santos
- g) O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

O CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta futura contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao serviço;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do serviço, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

ANGELA MARIA ANGELA MARIA
DE SANTANA DE SANTANA
VASCONCELOS VASCONCELOS
LIMA:332419390 LIMA:33241939
00105 000105



34

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email
licitarsantana@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor. Santana do São Francisco/SE, 01 de setembro de 2023.

Maria das Dores Santos de França
Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do São Francisco

CONTRATANTE

ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA:33241939000105	ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA:33241939000105
--	--

ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Luizanda Kusmier A. S. CPF nº 047.955.175-05

Juan Leão CPF nº 000.00-34328